

ATA DA 94ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (22/12/22), iniciou-se às 15:30h (quinze horas e trinta minutos), a 94ª Reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 7ª Reunião de 2022, contando com a presença dos representantes do **Instituto Água e Terra**, Sr. Carlos A. Galerani (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos), Maria Eugênia Piccoli (Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras); representantes da **COMEC**, Raul de O. Gradovski, Alessandra Vieira Luccas e Raul C. Peccioli Filho.

Foi solicitada à Srta. Alessandra Vieira Luccas, da COMEC, que assumisse como suplente a Secretaria Executiva da reunião para apresentar os processos, anotar as opiniões e deliberações do Grupo, em seguida, foram analisados os seguintes processos:

1. Protocolo: 19.561.793-7 / COMEC; Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo - Órgão Público. **Características:** Solicita parecer do Grupo Interinstitucional do Trabalho, em relação à APA do Rio Verde, quanto a necessidade de encaminhamento de processos referentes aos usos enquadrados como permissíveis previstos nos artigos 12 e 24 do Decreto Estadual nº 6.796/2012, que não venham gerar riscos as águas dos mananciais de abastecimento público e sistemas hídricos do Rio Verde.

Parecer: Após discussão do processo pelo grupo, os membros decidiram por encaminhar o protocolo para parecer jurídico do Instituto Água e Terra, a fim de que sejam levantadas e sanadas as questões quanto ao Município de Campo Largo como ente capacitado para licenciar os empreendimentos localizados na APA do Rio Verde, conforme prevê o artigo 12 do Decreto Estadual nº 6.796/12, tendo em vista o possível conflito entre o presente Decreto, a Resolução SEDEST nº 050/2022 e a Resolução CEMA 110/2022, bem como, que sejam verificados os casos onde há a necessidade de encaminhamento para o conselho gestor da unidade de conservação, sendo o GIT o grupo atuante na função suplementar em razão da ausência da instituição do Conselho da Unidade, para deliberação das atividades passíveis de serem aprovadas.

2. Protocolo: 19.588.938-4 / COMEC; Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo - Órgão Público. Pasta: **10223.** **Características:** Trata-se de solicitação de análise e parecer quanto ao solicitado no Processo Administrativo nº 45136/2022, onde o requerente, Kadmo Vinicius Flavio de Lima, solicita o deferimento dos Órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento das seguintes atividades:

- **Restaurantes e similares (CNAE 5611-2/01).** ZUA: Permissível / ZPFV: Proibido / ZCVS: Proibido

- 36 • **Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.** ZUA: Permissível /
37 ZPFV: Proibido / ZCVS: Proibido.

38 **Parecer:** Após apresentação do processo pela Srta. Alessandra e conferência da área
39 referente ao pedido, os membros não veem óbices quanto ao uso pretendido, desde que
40 implantado na Zona de Uso Agropecuário; entretanto, o grupo entende que deverá ser
41 regularizada a construção ocorrida entre 2021 e 2022 na Zona de Conservação da Vida
42 Silvestre, junto aos órgãos competentes. Sendo assim, o grupo não se opõe quanto ao uso
43 **desde que regularizada a situação atual do imóvel**, devendo as Zonas de Conservação da
44 Vida Silvestre e de Preservação de Fundo de Vale serem averbadas em matrícula.

45 **3. Protocolo: 19.691.014-0 / COMEC;** Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo -
46 Órgão Público. Pasta: -. **Características:** Solicita análise e parecer da COMEC quanto
47 ao solicitado no Processo Administrativo nº 41064/2022, onde o requerente, Biker's
48 Clubhouse Hotel E Restaurante Ltda, solicita o deferimento dos Órgãos competentes
49 para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento da seguinte
50 atividade:

- 51 • **Albergues, exceto assistenciais (CNAE 5590-6/01)**, classificado como
52 Habitação Institucional. ZOO: Permissível / ZPFV: Proibido.

53 **Parecer:** Após apresentação do processo e discussão sobre o uso pretendido, o grupo
54 entendeu que o uso pode ser permitido na Zona de Ocupação Orientada, desde que
55 regularizada a movimentação de terra ocorrida na Zona de Preservação de Fundo de Vale,
56 junto aos órgãos competentes, devendo esta zona de averbada em matrícula.

Raul de O. Gradovski
Suplente – COMEC
Departamento de Planejamento

Maria Eugênia P. V. Martins
Suplente – IAT/GELI/DLP
Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras

Carlos Alberto Galerani
Titular – IAT/DISAR/GESA
Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Alessandra Vieira Luccas
Secretária Executiva Suplente – COMEC
Departamento de Controle da Organização Territorial



ePROTOCOLO



Documento: **ATA_DA_094_REUNIAO_DO_GIT.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raul de Oliveira Gradovski (XXX.663.159-XX)** em 05/01/2023 09:32 Local: COMEC/DPLAN, **Maria Eugênia Piccoli Vasques (XXX.182.179-XX)** em 05/01/2023 09:33 Local: IAT/DILIO/GELI/DLP, **Carlos Alberto Galerani (XXX.207.689-XX)** em 05/01/2023 10:48 Local: IAT/DISAR/GESA.

Assinatura Simples realizada por: **Alessandra Vieira Luccas (XXX.179.129-XX)** em 05/01/2023 09:26 Local: COMEC/DCOT.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Alessandra Vieira Luccas** em: 05/01/2023 09:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d486fc59295d471aaa599097cc9e95ad.